



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Gabinete do Prefeito; - Controladoria Geral do Município;	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta (X) Tabela de preços <input type="checkbox"/> Não se enquadra (X) Credenciamento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); ^[1] _[5EP] <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:



4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ALCOOL E ÓLEO DIESEL S-10, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades necessárias.

4.2. Dos Combustíveis a serem fornecidos:

Gasolina;

Etanol;

Diesel S10

4.3. Da Frota:

Entende-se por Frota todos os veículos automotores, maquinários agrícolas e rodoviários, motores estacionários, equipamentos com motores à combustão e assemelhados, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso – MT;

Quantidade estimada de 20 unidades, podendo haver variação para mais ou para menos, devido a substituição, exclusão ou inclusão de novas unidades, no decorrer do contrato;

4.4. Da Rede Credenciada para Fornecimento do Combustível:

O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado de maneira ininterrupta todos os dias da semana, através de empresas idôneas, certificadas pela ANP, destinadas aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A utilização das atividades meio, como é o caso do fornecimento de combustíveis, é imprescindível para garantia dos objetivos finalísticos da Administração Municipal., sendo assim, a (s) contratação (os) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de combustíveis justifica-se em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

5.2. Acrescenta-se que a utilização de credenciamento de empresas se faz necessário devido a quantidade de veículos oficiais que utilizaram o objeto desta contratação. A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota do município e seus distritos. A grande quantidade e diversidade de veículos demanda a disponibilidade de combustíveis variados para manutenção dos automóveis é necessária a aquisição de combustível de qualidade, mantendo a economicidade e eficiência dos serviços públicos.

5.3. Considerando que o processo de credenciamento nº 026/2021, não houve interessados na cidade de Cuiabá MT, sendo que esse polo é essencial para o setor logístico da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. VANTAGENS

5.4.1. Credenciamento de várias empresas traz celeridade no abastecimento dos veículos, bem como, amparo aos veículos que se encontram em trânsito.

5.4.2. Devido a constante variação de preços de mercado a presente forma de contratação evita possíveis aditivos, repactuações, apostilamentos de preços;

5.4.3. Preço vantajoso para Administração Municipal, pois, as aquisições serão realizadas através do preço médio da Tabela ANP ou preço médio de mercado.

5.4.4. Credenciamento de mais de uma empresa para fornecimento de um determinado tipo de combustível simultaneamente de acordo com as necessidades do município, ocasionado dinamismo a demanda da Prefeitura Municipal;

5.4.5. Evita aglomerações de veículos nos pátios das empresas fornecedoras, pois, o município utiliza-se de veículos pesados e longos que precisam de espaços para determinadas manobras;

5.4.6. Facilidade de logística de aquisição dos produtos contratados;

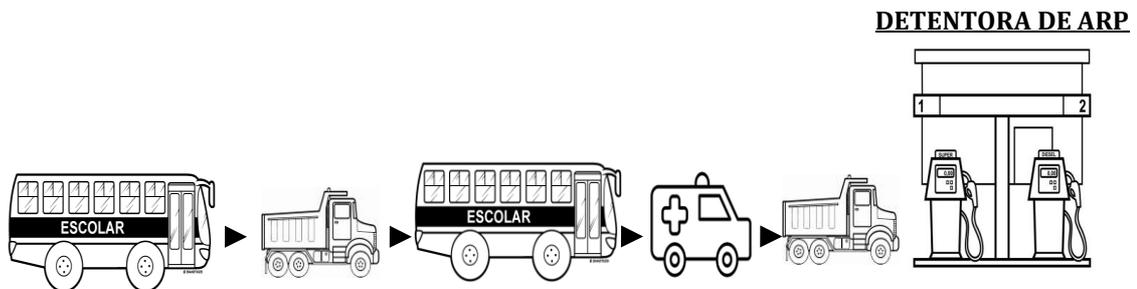
5.4.7. Dinamismo na aquisição dos produtos, onde, devido a possibilidade de mais de



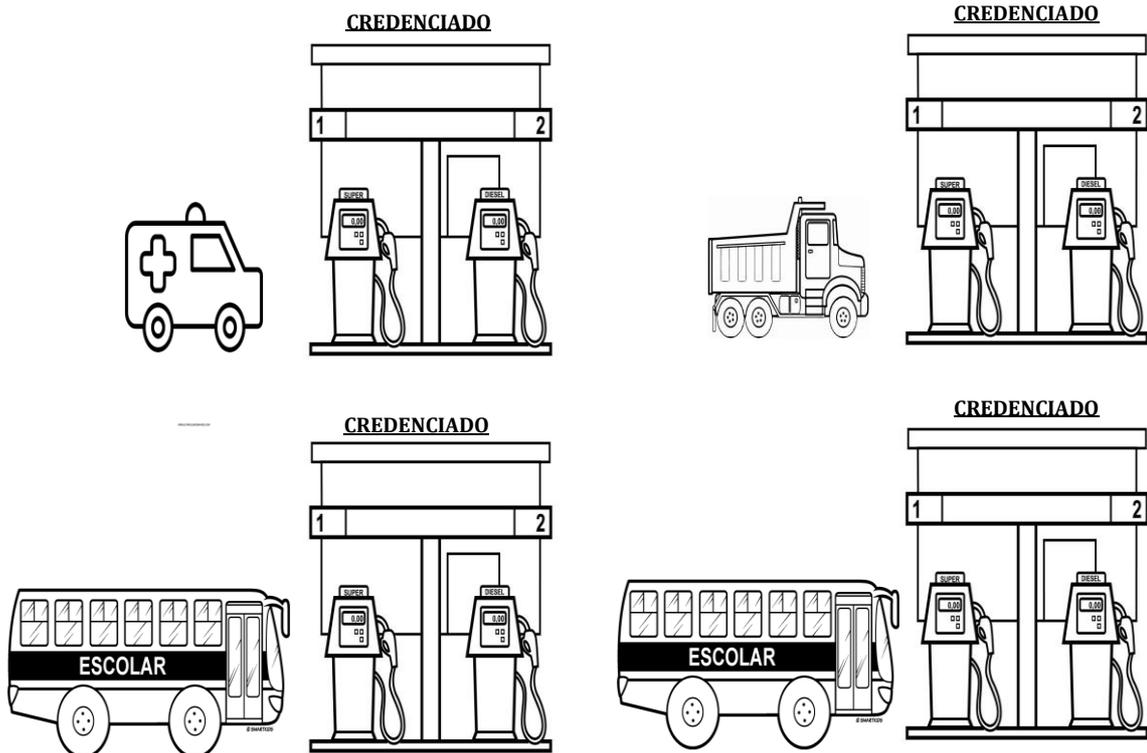
uma empresa fornecedora possibilitará que vários veículos possam abastecer ao mesmo tempo em locais diferentes;

DEMONSTRATIVO PRÁTICO DE DINAMISMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SORRISO – MT):

COMO FUNCIONA NO MOMENTO:



VARIAS EMPRESAS CREDENCIADAS:



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDIMENTO DA FROTA.

6.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

6.2.1. Os itens contemplados por este credenciamento são os descritos na tabela abaixo:



ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada período de 12 meses	% Desconto	QUANT. ESTIMADA 12 MESES
09	00022479 848845	ETANOL. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Cuiabá – MT.	Litro	Tabela ANP ou Preço Médio de Marcado) em Cuiabá MT	10.700
10	149108-3 848848	GASOLINA COMUM. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Cuiabá – MT.	Litro	Tabela ANP ou Preço Médio de Marcado) em Cuiabá MT	11.200
11	399877-0 848851	DIESEL S-10. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Cuiabá – MT.	Litro	Tabela ANP ou Preço Médio de Marcado) em Cuiabá MT	21.500

Obs.: As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas credenciadas.

Parâmetro de Percentual de desconto estabelecido no credenciamento:

ITEM	ANP DEZEMBRO DE 2021- CUIABÁ MT	ANP JANEIRO DE 2022 - CUIABÁ MT	ANP FEVEREIRO 2022 - CUIABÁ MT	Referencia Média para Fins de Orçamento
ETANOL	4,711	4,674	4,321	4,568
GASOLINA	6,584	6,475	6,279	6,446
DIESEL S-10	5,750	5,841	5,905	5,832

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$247.993,00** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais).

7.1.1. O valor de referência para estimativa de gastos do presente credenciamento teve como parâmetro a quantidade de litros estimada para cada secretaria e o valor de referência atualmente praticado no mercado para cada tipo de combustível conforme a balizamento anexo.

7.2. O valor referencial constantemente será atualizado e tem como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>.

7.2.1. No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino.

7.2.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço médio mensal/quinzenal/semanal disponível para região de CUIABÁ – MT, divulgado pela ANP.

7.2.3. Será considerado como parâmetro de preços a última atualização de preços da tabela ANP.



7.3. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela ANP na data da realização do pedido.

7.3.1. Deverá ser realizado rodízio de abastecimentos dentre as empresas credenciadas;

7.4. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

7.5. Na ausência de atualização da tabela ANP poderá ser utilizado preço médio de mercado ou outro meio oficial para aferição do preço médio de mercado praticado, a critério do Município de Sorriso.

7.6. A referida tabela será fornecida mensalmente/semanalmente, dependendo do formato de disponibilização da ANP, para as empresas vencedoras pelo Município, a qual deverá ser utilizada como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da Nota Fiscal.

7.7. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.8. No valor a ser pago (item 7.3.), deverão estar computados **todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas** que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.10. Para análise de eventuais divergências no valor referencial o município utilizará como parâmetro da comprovação da composição de preços, utilizar-se-á como parâmetro os percentuais estimados na planilha disponibilizada pela ANP, disponível em: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos;>

[https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp;](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp)

7.11. O Departamento de Compras poderá seguir o critério de cotação de preços no mercado local de maneira abrangente nos moldes adotados pela ANP, bem como seguir os critérios de Elaboração de Pesquisa de Preços estabelecido pelo novo Decreto Municipal nº 371/2020 que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 002/2020, até que o Sistema de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC) seja reestabelecido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. CONFORME ANEXO I

9. DOS PRAZOS:

9.1. Os combustíveis deverão ser entregues de forma contínua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão (agiliblue), expedida pelo solicitante.

9.1.1. Os itens referentes à combustíveis deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período de funcionamento 24 horas por dia.

9.1.1.1. *Justifica-se o período de funcionamento do estabelecimento definido no item 9.1.1. devido os itens serem utilizados para abastecimento de ambulâncias, ônibus, outros, que frequentemente trafegam em horários alternativos..*

9.2. Para o fornecimento de combustíveis as empresas que não possuem a máquina da AGILIBLUE ou acesso ao SISTEMA AGILIBLUE no município de Cuiabá MT, deverão apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar e ter acesso ao Sistema



AGILIBLUE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso venha a credenciar-se.

9.3. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Veículos denominados "FLEX" serão abastecidos, preferencialmente, com Combustível Etanol Comum.

9.7. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

9.7.1. O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

9.8. A CONTRATANTE disponibilizará a máquina de cartão, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.

9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

9.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.13. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: LUIZ CLAUDIO GOLVEIA

SUBSTITUTO: ATAIR MACHADO DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

TITULAR: EDVALDO MARTINEZ DOS REIS

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: JARED RODRIGUES CHAGAS WITCZAK GOLMINE

SUBSTITUTO: DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: MOACIR BARBIERI

Controladoria:

TITULAR: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: GISLAINE MARA MORAIS PELLENZ



11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Petróleo (ANP).

Sorriso – MT, 29 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário (a): Estevam Húngaro Calvo Filho

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Responsável (a): Laércio Costa Garcia

GABINETE DO PREFEITO
Responsável (a): Ari Genezio Lafin

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário (a): Milton Geller



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO





ANEXO I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339030	714	1.5.00.100200	204.840,00
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030	048	1.5.00.00000	5.920,00
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339030	260	1.5.00.0000	25.318,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	339030	569	1.5.00.00000	6.155,00
CONTROLADORIA GERAL	18.001.04.124.0002.2116	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	339030	956	1.5.00.00000	5.920,00